

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços.

Ordenador da Despesa: Leandro Marzari Silva.

OBJETO

Contratação de serviço especializado de engenharia para elaboração de Laudo Cautelar de Vistoria de Vizinhança da área de influência de detonação e subsidiência relativo à escavação de túnel de macrodrenagem em rocha e Laudo de Avaliação da área que será utilizada para desemboque do túnel de macrodrenagem, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 49/2024, com o fornecedor especificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração do Laudo Cautelar de Vistoria de Vizinhança nas áreas de influência de detonação e o Laudo de Avaliação da área de desemboque, se faz necessário por tratar-se de serviço técnico que requer conhecimento e expertise específica, fora do habitual da equipe técnica da Prefeitura, de forma que não dispomos de corpo técnico com habilidade para elaboração do referido serviço no Setor de Engenharia da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Para tanto, é necessária a contratação de empresa especializada para realização de estudo para elaboração do Laudo Cautelar de Vistoria de Vizinhança da área de influência das detonações do túnel determinada em estudo anterior, para monitoramento e controle de condições estruturais pré-existentes a obra.

Também será elaborado o Laudo de Avaliação do imóvel afetado pelo desemboque do túnel de macrodrenagem, visando futura compensação ou indenização para desapropriação ou servidão perpétua.

Ainda, é importante destacar que a necessidade de elaboração destes estudos técnicos se deve a implantação do túnel de macrodrenagem para controle e combate a enchente, que por sua vez justifica-se pela necessidade de resolução de problema histórico de alagamentos e inundações no município de Xanxerê, visando a melhoria da qualidade de vida de toda população da cidade.

FORNECEDOR: SEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 123.990,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reduzido 47 – Fonte 1500 - Elemento 33903905

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando ser a proposta de menor valor e mais vantajosa ao município. A empresa técnica especializada, SEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 11.685.926/0001-84, possui capacidade técnica compatível ao projeto a ser contratado e notória especialização e experiência na realização de estudo técnico de avaliação para caracterização e laudo das condições atuais de edificações e estruturas situadas na área de influência de detonação, bem como para avaliação das áreas situadas na região do desemboque do túnel. A proposta apresentada pela empresa SEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA atende a todos os requisitos técnicos e pedagógicos necessários.

Ainda se justifica pela urgência em contratar esse serviço, visto que precisa ser executado antes do início das obras do túnel, o qual já está em trâmite para licitação, valendo ressaltar que se trata de um processo relativamente moroso, sendo necessário pelo menos 4 meses para sua execução completa.

Adicionalmente, a contratação da SEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA se faz necessária em razão da especificidade técnica exigida para a elaboração do Laudo Cautelar de Vistoria de Vizinhança nas áreas de influência de detonação e do Laudo de Avaliação da área de desemboque. Esses serviços requerem conhecimento

especializado que ultrapassa as competências habituais da equipe técnica da Prefeitura, a qual não dispõe de profissionais com a expertise necessária para realizar tais estudos. A contratação visa, portanto, assegurar a qualidade técnica dos laudos, essenciais para o monitoramento e controle das condições estruturais pré-existentes, bem como para fundamentar eventuais processos de compensação, indenização ou desapropriação de áreas afetadas.

Além disso, a elaboração desses estudos técnicos é fundamental para a implantação do túnel de macrodrenagem, cuja execução busca resolver um problema histórico de alagamentos e inundações no município, promovendo significativa melhoria na qualidade de vida da população local. A especialização da SEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA garante que as avaliações sejam conduzidas de forma precisa e conforme as normativas vigentes, evitando riscos legais e técnicos ao município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução do túnel de macrodrenagem no Município de Xanxerê, SC, envolve a realização de detonações controladas, que podem gerar impactos estruturais nas edificações localizadas na área de influência da obra. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada para a elaboração do Laudo Cautelar de Vistoria de Vizinhança, sendo a emissão de um laudo de avaliação das condições atuais, é uma medida essencial para garantir segurança, transparência e conformidade técnica no processo.

O Laudo Cautelar de Vistoria de Vizinhança tem como principal finalidade registrar o estado prévio das edificações e benfeitorias situadas na zona de influência da obra, documentando suas condições estruturais, padrão construtivo, idade estimada e eventuais anomalias pré-existentes. Esse levantamento detalhado serve como referência técnica para prevenir e dirimir eventuais alegações de danos causados pelas atividades da obra.

Além disso, a execução dos serviços de vistoria, avaliação e elaboração do Laudo Cautelar, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para os imóveis situados na área de subsidiência da obra do túnel de drenagem do Município de Xanxerê,

SC, possibilitando uma análise criteriosa das edificações situadas no entorno, bem como a avaliação das áreas de desemboque do túnel, permitirá a definição de valores atuais da propriedade para futura compensação. Esse processo assegura um registro técnico detalhado, essencial para respaldar juridicamente a administração pública e os responsáveis pela obra contra eventuais litígios. A inclusão da ART confere validade legal aos laudos emitidos, garantindo sua aceitação em processos administrativos e judiciais.

A contratação de uma empresa especializada assegura a aplicação de metodologias padronizadas e reconhecidas pelo IBAPE-SP, além de garantir que os levantamentos sejam realizados por profissionais capacitados, conferindo isenção e credibilidade aos registros técnicos.

Portanto, a realização do Laudo Cautelar de Vistoria de Vizinhança e do Laudo de Avaliação da área do desemboque se configura como uma ação preventiva fundamental, promovendo a segurança jurídica, a transparência e a responsabilidade técnica no desenvolvimento da obra.

DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Laudos Cautelares de Vistoria de Vizinhança na área de influência do túnel deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, e o Laudo de Avaliação das áreas de desemboque do túnel deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ambos iniciando após autorização da Prefeitura, sendo que a entrega deve ser feita no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento para início dos trabalhos pela contratada.

Dirimir dúvidas acerca do objeto do contrato e fornecer informações e documentos de sua incumbência para o desenvolvimento dos serviços técnicos.

Fiscalizar os serviços executados, sendo que a fiscalização dos serviços será feita por meio do seu responsável técnico, sendo que em qualquer ocasião a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal do contrato.

Cabe a fiscalização acompanhar todo o processo, pôr a prova qualquer serviço desenvolvido, solicitar a complementação ou adequação dos estudos e documentos técnicos elaborados sempre que não atender as especificações, normas e legislações em vigência pertinentes ao trabalho contratado.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal da contratada, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

É de responsabilidade da Contratante o pagamento de taxas de emolumentos cobrados pelos órgãos públicos e aprovação dos mesmos (Concessionárias, corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, etc.).

Obtenção de autorizações de acesso e passagem, em especial em áreas particulares, para que a contratada possa realizar os serviços técnicos contratados.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

DA PROPONENTE/CONTRATADA

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme os requisitos e diretrizes estabelecidos.

A contratada deverá realizar a Vistoria de Vizinhança para elaboração de Laudo Cautelar em todas as edificações, unidades habitacionais, comerciais, industriais, escolares, entre outros, situadas dentro da área de abrangência estabelecida no mapa anexo, seguindo os padrões e diretrizes definidos pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo (IBAPE-SP). O serviço deve incluir a identificação e caracterização dos imóveis, registro de anomalias e falhas, registros fotográficos e

documentação de qualquer outro elemento relevante, devendo a vistoria ocorrer tanto na área externa, como na área interna de todas as unidades individuais existentes nesta área, inclusive daquelas em processo de construção ou reforma.

Caso seja impedido pelo proprietário do imóvel a realização da vistoria interna e/ou externa em alguma edificação, ou seja, impossibilitando de realizar a vistoria por outra razão, com justificativa aceita pela fiscalização da prefeitura, deverá a contratada elaborar um termo de recusa do proprietário, registrado em cartório.

O nível de vistoria adotado será o Nível 2, garantindo uma descrição objetiva dos imóveis vistoriados, identificação de anomalias e falhas, registros fotográficos e observação de eventuais sinais de fragilidade e risco.

A contratada será responsável por elaborar o Laudo de Vistoria Cautelar de Vizinhança para cada imóvel dentro da área de abrangência, sendo um laudo para cada imóvel, bem como auxiliar na elaboração de um modelo de documento de autorização a ser entregue aos proprietários para a realização das vistorias.

Além disso, deverá realizar a vistoria, avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação dos imóveis afetados pelo desentupimento do túnel de drenagem no Município de Xanxerê-SC, conforme mapa que segue em anexo, em conformidade com as diretrizes das normas da ABNT - NBR 14653 e do IBAPE.

Para garantir a validade legal dos serviços, a contratada, por meio de seus responsáveis técnicos, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos emitidos.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, elaborar registros e documentações com clareza e objetividade, manter comunicação constante com a contratante e acordar previamente qualquer alteração nos serviços prestados.

Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes no edital e da proposta apresentada.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente ao prazo, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente documentado, justificado tecnicamente e aceito pela fiscalização, sob pena das implicações legais cabíveis.

A contratada, por meio de seus responsáveis técnicos, deverá emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - conforme o caso, para todos os serviços desenvolvidos, inclusive sendo responsável pelo pagamento das referidas taxas.

Utilizar somente servidores/colaboradores devidamente contratados segundo a legislação vigente.

A proponente deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica;

Regularidade Fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá estar devidamente registrada e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) devendo apresentar as seguintes documentações para habilitação técnica e garantia do exercício legal das atividades:

- I. Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do seu profissional responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante. Apresentação de certidão de pessoa jurídica e certidão de pessoa física do CREA ou CAU em vigência;
- II. A proponente, caso não seja sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do CREA de Santa Catarina;
- III. Comprovação de que a proponente possui em sua equipe profissional com formação em nível superior das áreas de engenharia civil, arquitetura ou outra área, com capacidade técnica comprovada para elaboração dos estudos e demais serviços técnicos objeto do Edital/Contrato, como sendo o responsável técnico, comprovando sua capacitação técnico-profissional conforme segue.

- IV. Comprovação de capacitação técnico-profissional: A proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA ou CAU em seu nome, como sendo responsável técnico, comprovando a execução/elaboração de estudos, projetos e demais serviços técnicos compatível(is), e de complexidade tecnológica e profissional equivalente ou superior ao objeto licitado.
- V. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da ART, data e local.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – FISCAL

Paulo Cesar Dutra Cardoso, contato engenharia5@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8518.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a conclusão de todos os serviços mediante aceite da fiscalização da prefeitura. Conforme o Decreto vigente 005/2024, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário



VALIDADE DO PROCESSO: 180 (cento e oitenta) dias.

Xanxerê-SC, 07 de março de 2025.

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, transportes e Serviços

Aline Menegas de Vicentin
Agente de Contratação